

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 87-70...*

Assunto *Credito Especial de R\$ 602,00*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Prorato Plurimanidade em Regime de Urgência em 14-12-970. Boletim*

Segunda Discussão *Prorato mesma forma data p.p.a. Boletim*

Redação Final *Dispensada a prof. verbal de Klaivaldo Grassan. data p.p.a. Boletim*

Observações:

Lei nº 1115, de 16/dezembro/70.

Secretaria da Câmara Municipal, em *27-11-970*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recbi
em 27-11-70
M. Oliveira*

Bragança Paulista, 27 de NOVEMBRO de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-160/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 3.602,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS).

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE, COMO SE VÊ - DO TEXTO DO PROJETO ANEXO, O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E DIFERENÇA DE VENCIMENTOS DOS EX-SERVIDORES DESTA PREFEITURA QUE TRABALHAVAM NA SECÇÃO DE ÁGUAS E ESGÔTOS E QUE FORAM, A PARTIR DE MAIO DO CORRENTE ANO, TRANSFERIDOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO - SAAE.

DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL, SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO MENCIONADO CRÉDITO O EXCESSO - DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA DOTAÇÃO 531 14410 PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

TRATANDO-SE DE UM CRÉDITO PARA PAGAMENTO AINDA ÊSTE ANO E DE RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, SOLICITO DESSA NOBRE PRESIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SER APRECIADO O PROJETO DE LEI EM TELA NO MENOR PRAZO POSSÍVEL.

NA OPORTUNIDADE, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA -

-SEGUE-



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de NOVENBRO de 19 70

CONT. DO OFÍCIO Nº 160/70

GABINETE DO PREFEITO

N.ºCM-160/70

CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Mafiz Abi Chedid
MAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 87-70

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.602,00 (Três mil seiscentos e dois cruzeiros), para pagamento aos ex-servidores Municipais da Secção de Água e Esgotos relativamente ao período de janeiro a Abril do corrente ano, e diferença de vencimentos do mês de Abril.

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:

| | | |
|-----------|---|----------|
| 530 14400 | PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS | |
| 531 14410 | Participação no Imposto s/Circulação de mercadorias | 3.602,00 |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Ali Chedid
HAFIZ ALI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27/11 1970
Polívio
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI 87/70

Com a criação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bragança Paulista, ficaram os servidores sob sua responsabilidade, a partir do mês de maio do corrente ano. Anuladas foram as dotações orçamentárias fixadas para os serviços, quando da instalação da autarquia, a partir do citado mês de maio, através de créditos, a fim de satisfazer as obrigações da mesma.

As diferenças solicitadas, segundo se depreende da mensagem do Executivo, referem-se a um período cujas obrigações estavam sob a responsabilidade da Prefeitura, motivo, por que, deve ela satisfazê-las. E, o caminho certo é a abertura de crédito adicional.

O projeto apresenta recursos hábeis e, sendo de iniciativa de quem de direito, no caso o Executivo, nada impede a sua normal tramitação pela Casa.

Em 4/dezembro/1970


-Assessor Jurídico-



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nada a opor ao presente projeto, sendo
legal desde que partiu do chefe de
executivo.

Sou p/ aprovação
Mun/ 1.12.70

Do acendo Manoel Brandão
4/12/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer ao Projeto Lein nº 87/70
Criando de fazer os direitos
o projeto em tela se reveste de
todas as formalidades legais.
Em razão disso, somos pela
sua aprovação.

B. V. 4/10/70
Pedro S. Silva



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

PARECER

Calcando nosso parecer no fundamento parecer do nobre Assessor Jurídico da Casa, Dr. Arthur de Próspero e, tendo em vista que os recursos apontados são legais, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1970.

Maria Franco Rodrigues

MARIA FRANCO RODRIGUES

PRESIDENTE

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis.- Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1970

Florivaldo Grasson

FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer

Recurso hábil; nada a opor

Em 30/11/70

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 87/70

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$3.602,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-160/70

Bragança Paulista, 27 de novembro de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$3.602,00 (três mil, seiscentos e dois cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a Vv.Excias. que, como se vê do texto do projeto anexo, o crédito a ser aberto destina-se ao pagamento do 13º salário e diferença de vencimentos dos ex-servidores desta Prefeitura que trabalhavam na Secção de Águas e Esgôtos e que foram, a partir de maio do corrente ano, transferidos para o Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE.

Devidamente indicado pela Contadoria Municipal, servirá de recursos de cobertura do mencionado crédito o excesso de arrecadação já verificado na dotação 531-14410-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Tratando-se de um crédito para pagamento ainda este ano e de recurso do orçamento vigente, solicito dessa nobre Presidência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser apreciado o projeto de lei em tela no menor prazo possível.

Na oportunidade, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 87/70

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE CETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$3.602,00 (três mil seiscentos e dois cruzeiros) para pagamento aos ex-servidores municipais da Secção de Água e Esgôtos relativamente ao período de janeiro a abril do corrente ano, e diferença de vencimentos do mês de abril.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:-

| | | |
|-----------|--|----------|
| 530 14400 | PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS | |
| 531 14410 | Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias | 3.602,00 |

-segue-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27/11/1970
João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 87/70

Com a criação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bragança Paulista, ficaram os servidores sob sua responsabilidade, a partir do mês de maio do corrente ano. Anuladas foram as dotações orçamentárias fixadas para os serviços, quando da instalação da autarquia, a partir do citado mês de maio, através de créditos, a fim de satisfazer as obrigações da mesma.

As diferenças solicitadas, segundo se depreende da mensagem do Executivo, referem-se a um período cujas obrigações estavam sob a responsabilidade da Prefeitura, motivo, por que, deve ela satisfazê-las. E, o caminho certo é a abertura de crédito adicional.

O projeto apresenta recursos hábeis, e, sendo de iniciativa de quem - de direito, no caso o Executivo, nada impede sua normal tramitação pela Casa.

Em 4/dezembro/1970
ARTHUR DE PROSPERO
ASSESSOR JURÍDICO

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nada a opôr ao presente projeto, sendo legal, desde que partir do Chefe do Executivo.

Somos, pela sua aprovação.

a)- CÉLIO MENIN - 1/12/1970

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE - 4/12/1970

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/70

Oriundo de quem de direito o projeto em tela se reveste de todas as formalidades legais.

Em razão disso, somos pela sua aprovação.

a)- PEDRO DA SILVA PINTO - 4/12/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Calcando nosso parecer no fundamento parecer do nobre Assessor Jurídico da Casa, Dr. Arthur de Prospero e, tendo em vista que os recursos apontados são legais, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente - 4/12/1970

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis. Somos, pois, pela sua aprovação.

a)- FLORIVALDO GRASSON - membro - 4/12/1970

PARECER:-

Recurso hábil, nada a opôr.

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA - 30/11/1970